

Termo de Referência 14/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2023	194047-COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL - SC	MAICON TELES DO AMARAL	15/12/2023 09:37 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		08128.000915 /2023-95

1. Definição do objeto

1.1. Contratação serviços básicos essenciais de fornecimento de água potável , coleta de esgoto sanitário, serviço de energia elétrica, serviço de internet eserviço de telefonia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	Energia elétrica - fornecimento mercado regulado	4120	UNIDADE
2	Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto	22845	UNIDADE
3	Serviços de Telefonia	26271	UNIDADE
4	Serviços de Internet	26557	UNIDADE

1.2. Os serviços de energia elétrica e fornecimento de água e coleta de esgoto são enquadrados como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a Administração poderá estabelecer a vigência por **prazo indeterminado** nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação ([Art. 109, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.2.1. Desse modo, ao longo da execução do contrato, a Administração deverá:

- Indicar a previsão de recursos orçamentários para lastrear as despesas decorrentes da contratação, a cada exercício financeiro;
- Acautelar-se, a cada ano, de verificar se o monopólio permanece presente (que é a própria justificativa para a inexigibilidade); e

1.2. Os serviços de telefonia e internet são enquadrados como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a Administração poderá contratar diretamente os referidos serviços para a manutenção da Unidade.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A contratação caracteriza-se por um serviço de natureza continuada, considerando que estes são serviços que não podem ser interrompidos, por serem imprescindíveis ao funcionamento da entidade pública que deles se vale.
ção dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A contratação pretendida se dará nos moldes e nas condições estabelecidas nas cláusulas do Contrato de Adesão das concessionária e por pagamento por medição através de empenho estimativo

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os critérios de medição será pelo serviço efetivo prestado anexo ao Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade e dispensa de licitação de licitação, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.309,91

9.1. O custo estimado total da contratação é de e R\$ 105.628,67 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) conforme Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9.1.1. o valor corresponde ao custo estimado para um período de 12 meses.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Funai.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

NATUREZA DE DESPESA: 339039

PROGRAMA DE TRABALHO:

Manutenção da Unidade

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAICON TELES DO AMARAL

Responsável pela contratação direta

LUCIANA HAUCKE PORTA

Membro da comissão de contratação

HYRAL MOREIRA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP21_2023.pdf (268.67 KB)
- Anexo II - SEI_FUNAI - 6098041 - Documento de Formalização da Demanda (DFD).pdf (176.38 KB)

Anexo I - ETP21_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 21/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08128.000915/2023-95

2. Descrição da necessidade

A contratação justifica-se por se tratar de serviços básicos essenciais de fornecimento de água potável, coleta de esgoto sanitário, serviço de energia elétrica, serviço de internet, serviço de telefonia, para a manutenção e o funcionamento da CRLIS e suas unidades vinculadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Apoio Administrativo	Maicon Teles do Amaral

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados por concessionárias.

5. Levantamento de Mercado

Nos processos de contratação de serviço por concessionária ou empresa pública onde existe o monopólio da prestação, como acontece com o fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água e esgoto, por exemplo, não há que se falar em contratação pelo menor preço, pois não existe alternativa à contratação com o fornecedor que se apresenta. Já nos contratos de prestação de serviço de internet é possível a disputa, contudo pelo princípio da continuidade da prestação de serviços se faz necessária a manutenção da situação de dispensa de licitação, nos termos da contratação anterior.

6. Descrição da solução como um todo

Para o perfeito cumprimento do objeto, a Contratada deverá dispor dos serviços essenciais e continuado à Administração Pública, sendo inviável sua interrupção, exceto quando for constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou a prestação dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fornecimento de Água

UG	Número	Data de Emissão	Favorecido	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	
194047	2023NE000028	10/02/2023	82508433000117	172052	1000000000	339039	1

194047	2023NE000062	27/02/2023	82508433000117	225450	1000000000	339039	1
194047	2023NE000063	27/02/2023	82508433000117	225450	1000000000	339039	4
194047	2023NE000064	27/02/2023	82508433000117	225450	1000000000	339039	2
Valor Total							6
Variação 10%							6

Fornecimento de Energia Elétrica

UG	Número	Data de Emissão	Favorecido	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor
194047	2023NE000026	08/02/2023	08336783000190	172052	1000000000	339039	100,00
194047	2023NE000027	08/02/2023	08336783000190	172052	1000000000	339047	100,00
194047	2023NE000056	27/02/2023	08336783000190	225450	1000000000	339039	23.667,22
194047	2023NE000057	27/02/2023	08336783000190	225450	1000000000	339047	25.545,38
194047	2023NE000058	27/02/2023	08336783000190	225450	1000000000	339039	200,00
194047	2023NE000352	12/12/2023	08336783000190	225450	1444000000	339047	2.200,00
Valor Total							51.712,60
Variação 10%							56.883,86

Serviços de Internet

UG	Número	Data de Emissão	Favorecido	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor
194047	2023NE000020	01/02/2023	04324565000185	172052	1000000000	339040	0,00
194047	2023NE000054	27/02/2023	04324565000185	225450	1000000000	339040	12.000,00
Valor Total							12.000,00
Variação 10%							13.200,00

Serviço de Telefonia

UG	Número	Data de Emissão	Favorecido	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor
194047	2023NE000042	23/02/2023	76535764000143	172052	1000000000	339039	0,00
194047	2023NE000043	23/02/2023	76535764000143	172052	1000000000	339040	0,00
194047	2023NE000079	01/03/2023	76535764000143	225450	1000000000	339039	13.500,01
194047	2023NE000080	01/03/2023	76535764000143	225450	1000000000	339040	12.468,00
194047	2023NE000146	02/05/2023	76535764000143	225450	1000000000	339039	300,00
Valor Total							26.268,01
Variação 10%							28.894,81

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 105.628,67

Estima-se o valor de R\$ 105.628,67 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) para a presente contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica a presente contratação pelo objeto ser a prestação efetiva do serviço auferido pelo consumo mensal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Despesas e Manutenção da Unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manutenção da Unidade

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a presente demanda, que trata da contratação de serviços de consumo, a fim de custear as despesas de manutenção da Coordenação Regional do Litoral Sul e suas unidades vinculadas. A Equipe de Planejamento, nomeada pela Portaria CR-LIS/FUNAI Nº 7, DE 12 DE MAIO DE 2023 (5424699), deverá realizar os procedimentos pertinentes à contratação visando auferir qual é a melhor opção para atender a solicitação contida no Termo de Referência, com base nas características mais adequadas disponíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAICON TELES DO AMARAL

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 15/12/2023 às 09:00:11.

LUCIANA HAUCKE PORTA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_FUNAI - 6092558 - Documento de Formalização da Demanda (DFD).pdf (203.31 KB)

**Anexo I - SEI_FUNAI - 6092558 - Documento de
Formalização da Demanda (DFD).pdf**



6092558

08128.000915/2023-95



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO			
Em conformidade com o art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.			

Órgão:	Fundação Nacional dos Povos Indígenas		
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	SEAD/CRLIS		
Responsável pela Demanda:	Maicon Teles do Amaral	Matrícula/SIAPE:	1817357
E-mail:	maicon.amaral@funai.gov.br	Telefone:	(48) 9965444-25

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.			
Contratação de Serviços para a Manutenção da Unidade no Exercício de 2024. Fornecimento de Água, Luz, Internet e Telefonia.			
2. Quantidade de serviços a ser contratada.			
Estimada pelo consumo no exercício de 2023			
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.			
Janeiro de 2024.			
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.			
Nome:	Maicon Teles do Amaral	Siape:	
Nome:	Luciana Haucke Porta	Siape:	
Nome:		Siape:	
Nome:		Siape:	

Local/data:	São José, 14 de dezembro de 2023.
Responsável pela formalização da Demanda:	Maicon Teles do Amaral

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE DA LICITAÇÃO:

Autorizo a formalização da presente demanda, que trata da contratação de serviços de consumo, a fim de custear as despesas de manutenção da Coordenação Regional do Litoral Sul e suas unidades vinculadas. A Equipe de Planejamento, nomeada pela Portaria CR-LIS/FUNAI Nº 7, DE 12 DE MAIO DE 2023 (5424699), deverá realizar os procedimentos pertinentes à locação, visando auferir qual é a melhor opção para atender a solicitação contida no Termo de Referência, com base nas características mais adequadas disponíveis.

NOME: Hyral Moreira**CARGO:** Coordenador Regional

Documento assinado eletronicamente por **Maicon Teles Do Amaral, Chefe de Serviço**, em 14/12/2023, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6092558** e o código CRC **1F78E6D2**.

**Anexo II - SEI_FUNAI - 6098041 - Documento de
Formalização da Demanda (DFD).pdf**



6098041

08128.000915/2023-95



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO			
Em conformidade com o art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.			

Órgão:	Fundação Nacional dos Povos Indígenas		
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	SEAD/CRLIS		
Responsável pela Demanda:	Maicon Teles do Amaral	Matrícula/SIAPE:	1817357
E-mail:	maicon.amaral@funai.gov.br	Telefone:	(48) 9965444-25

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.			
Contratação de Serviços para a Manutenção da Unidade no Exercício de 2024. Fornecimento de Água, Luz, Internet e Telefonia.			
2. Quantidade de serviços a ser contratada.			
Estimada pelo consumo no exercício de 2023			
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.			
Janeiro de 2024.			
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.			
Nome:	Maicon Teles do Amaral	Siape:	
Nome:	Luciana Haucke Porta	Siape:	
Nome:		Siape:	
Nome:		Siape:	

Local/data:	São José, 14 de dezembro de 2023.
Responsável pela formalização da Demanda:	Maicon Teles do Amaral

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE DA LICITAÇÃO:

Autorizo a formalização da presente demanda, que trata da contratação de serviços de consumo, a fim de custear as despesas de manutenção da Coordenação Regional do Litoral Sul e suas unidades vinculadas. A Equipe de Planejamento, nomeada pela Portaria CR-LIS/FUNAI Nº 7, DE 12 DE MAIO DE 2023 (5424699), deverá realizar os procedimentos pertinentes à contratação, visando auferir qual é a melhor opção para atender a solicitação contida no Termo de Referência, com base nas características mais adequadas disponíveis.

NOME: Hyral Moreira**CARGO:** Coordenador Regional